



CONVÊNIO

CONVÊNIO visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.

Pelo presente convênio, a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos, CNPJ/MF n. 50.839.620/0001-97, doravante designada CONVENIENTE, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.025.530/0001-04, doravante designada USP, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização ORTODONTIA, a ser ministrado de 20/03/2023 a 07/03/2026, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA USP

- 2.1. Realizar o curso fornecendo a infraestrutura física necessária à sua execução e justificar a eventual utilização de outras dependências para tanto;
- 2.2. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelas atribuições acadêmicas, conforme disposto no artigo 38, § 2º da Resolução n. 5940/2011, cabendo-lhe a ministração do curso, o que envolve a definição da metodologia e das técnicas a serem empregadas (em especial a escolha dos conteúdos, dos professores e das estratégias de ensino), de acordo com as normas da USP;
- 2.3. Emitir, por meio eletrônico ou impresso, os certificados de conclusão de curso, conforme modelo aprovado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEX), obedecidos os critérios de frequência e avaliação, estabelecidos em resolução CoCEX específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 3.1. Divulgar e promover o atendimento aos interessados e as inscrições do curso, disponibilizando as informações ao Coordenador do Curso;
- 3.2. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa do curso, garantindo, no que se refere aos aspectos administrativos e financeiros, a conclusão do curso;
- 3.3. Administrar os recursos obtidos, de acordo com o plano de aplicação de recursos, prestando contas mensalmente à Unidade/ Órgão USP;
- 3.4. Recolher em conta especificada pela USP as taxas decorrentes das atividades previstas no convênio, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- 3.5. Arcar com as despesas decorrentes da celebração deste instrumento, inclusive eventuais direitos trabalhistas e previdenciários dos técnicos indicados pela conveniente para o desenvolvimento das atividades aqui previstas, que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à USP encargos de qualquer natureza;
- 3.6. Responsabilizar-se pela continuidade do curso, mesmo na hipótese de inadimplemento dos alunos inscritos;





3.7. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos previstos na cláusula quarta;

3.8. Prestar contas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o final do curso, sobre os valores arrecadados e administrados durante a execução das atividades previstas neste convênio, depositando, em conta especificada da USP, as eventuais sobras dos recursos financeiros arrecadados, bem como apresentar o termo de quitação das obrigações recíprocas no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O total dos recursos previstos é de R\$ 937.950,00 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e quinhentos reais), conforme plano de trabalho anexo, constituído pelas caracterizações acadêmica e financeira.

4.2. Sobre a receita bruta arrecadada será recolhida a taxa mínima de 10% (dez por cento) destinada ao FUPPECEU (Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária) e à Unidade, nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16, conforme estabelecido na caracterização financeira anexa.

4.2.1. Quando previsto em Acordo de Cooperação firmado com a CONVENIENTE, além do valor previsto na cláusula 4.2, deverá ser retido pela mesma o correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre a receita bruta arrecadada, para utilização em projetos e atividades de interesse da Universidade. Tais valores serão aplicados, por solicitação da Universidade, exclusivamente em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

4.3. A taxa de administração da CONVENIENTE será de 15,00% (Quinze por cento.) sobre o valor da receita total.

4.4. Havendo saldo positivo ao término do convênio, esse será aplicado na Unidade, cabendo ao Coordenador do Curso a indicação da destinação dos resultados, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Coordenador do curso é responsável pela execução financeira do mesmo, devendo apresentar prestação final de contas, ao término da vigência do convênio, acompanhada da justificativa de eventual alteração da caracterização financeira aprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A USP indicará à conveniente a conta bancária para o depósito dos recursos, de acordo com as cláusulas terceira e quarta deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador, indicados na caracterização acadêmica, serão os responsáveis pelas atividades acadêmicas deste convênio

7.2. Caberá ao Coordenador Administrativo deste convênio, indicado na declaração anexa ao presente, o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ajuste, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

7.3. A Substituição do Coordenador e/ou do Vice-Coordenador dependerão da formalização de termo aditivo ao convênio.

CLÁUSULA

OITAVA



VIGÊNCIA

Página 2 de 4



O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS

Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão exclusivamente à Universidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1. Em se tratando de curso de extensão na modalidade de especialização, independem da formalização de termos aditivos ao convênio as seguintes alterações, que serão realizadas exclusivamente no sistema Apolo da Universidade de São Paulo:

- I. substituição de docentes ministrantes e monitores participantes;
- II. alteração do período de atuação do docente;
- III. alteração do total de vagas e definição do número mínimo de participantes;
- IV. inclusão de parecer CERT;
- V. definição de dias da semana e horários.

11.2. Em se tratando de curso de extensão nas modalidades de difusão, aperfeiçoamento e atualização, as alterações que se mostrarem necessárias na caracterização acadêmica do curso independem da formalização de termos aditivos, devendo ser realizadas exclusivamente no Sistema Apolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.





E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Universidade de São Paulo

illobete
Prof.^a Dra. Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
por delegação Portaria GR 6580/14

Carlos Gilberto Carlotti Junior

Reitor

15 / 02 / 2023

Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade
de São Paulo

Marília Afonso Rabelo Buzalaf

Diretora

15 / 02 / 2023

Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos

Profa. Dra. Daniela Gamba Garib Carreira

Representante Legal

15 / 02 / 2023

Testemunhas

Prestação de Contas

Curso: 25.01.00011 - ORTODONTIA

Edição: 22.006 Oferecimento: 1 - Período: 20/03/2023 à 07/03/2026

Processo: 22.1.04420.25.3

Convênio: 1015434

Taxas e overhead	% overhead	Valor base previsto	Valor base realizado	Valor total previsto	Valor total realizado
FUPPECEU-USP	5,00	937.950,00	789.350,00	46.897,50	39.467,50
Unidade	5,00	937.950,00	789.350,00	46.897,50	39.467,50
Taxa administrativa da Fundação	15,00	937.950,00	789.350,00	140.692,50	118.402,50
Adicional de apoio - Reitoria	2,50	937.950,00	789.350,00	23.448,75	19.733,75
Adicional de apoio - Unidade	2,50	937.950,00	789.350,00	23.448,75	19.733,75
Total de taxas administrativas				281.385,00	236.805,00

Receitas efetivas	Quantidade de participantes	Nº de parcelas	Valor unitário (em R\$)	Valor bruto arrecadado (em R\$)
Taxa de Inscrição	13	-	50,00	650,00
Taxa de Seleção	0	-	0,00	0,00
Taxa de Matrícula	13	-	100,00	1.300,00
Mensalidade	1	1	5.700,00	5.700,00
Mensalidade	1	1	26.800,00	26.800,00
Mensalidade	1	1	36.800,00	36.800,00
Mensalidade	1	1	70.100,00	70.100,00
Mensalidade	9	1	72.000,00	648.000,00
Valor contratado	0	-	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0	-	0,00	0,00
Doações	0	-	0,00	0,00
Juros/Multas	0	-	0,00	0,00
Bolsas Concedidas	1	-	0,00	0,00
Inadimplentes	1	1	45.200,00	45.200,00
Devolução	0	-	0,00	0,00
Total de receitas efetivas:				789.350,00

Detalhamento do item Inadimplência:

Aluno Paul Alberto Natividad Hilaes Do valor total do curso R\$ 72.000,00 o aluno pagou apenas R\$ 26.800,00.

Observações:

- O total das receitas não leva em consideração o total de bolsas concedidas.
- O valor total do item Inadimplentes NÃO é descontado das receitas do curso. Este campo tem função descritiva, dessa forma, por se tratarem de recursos não arrecadados, não serão considerados no cálculo de receitas do curso.
- O valor total do item Doações é somado ao total das receitas e NÃO incide taxa de overhead.
- O valor total do item Aplicações Financeiras é somado ao total das receitas e NÃO incide taxa de overhead.
- O valor unitário do item Devolução deve ser um valor negativo, pois ele será descontado das receitas do curso.

Despesas efetivas

Pagamento ao Docente USP	Valor total (em R\$)
--------------------------	-------------------------

Gratificação por atividade em Convênio - Coordenador 55.021,75

└ Daniela Gamba Garib Carreira 1 parcela de 55.021,75*

INSS Patronal - 20% 0,00

Obs.: os valores marcados com * não foram computados no INSS Patronal.

Gratificação por atividade em Convênio - Vice-Coordenador 18.560,00

└ Ana Claudia de Castro Ferreira Conti 1 parcela de 18.560,00*

INSS Patronal - 20% 0,00

Obs.: os valores marcados com * não foram computados no INSS Patronal.

Gratificação por atividade em Convênio - Docente 344.743,46

└ Ana Claudia de Castro Ferreira Conti 1 parcela de 28.000,00

└ Ana Paula Fukushima 1 parcela de 600,00

└ André Luis Shinohara 1 parcela de 1.800,00

└ Daniela Gamba Garib Carreira 1 parcela de 147.122,26

└ Giédre Berretin 1 parcela de 800,00

└ Heitor Marques Honório 1 parcela de 1.200,00

└ Jose Fernando Castanha Henriques 1 parcela de 81.010,60

└ Marcos Roberto de Freitas 1 parcela de 81.010,60

└ Mariana Schutzer Ragghianti Zangrando 1 parcela de 600,00

└ Renato Yassutaka Faria Yaedú 1 parcela de 2.000,00

└ Sergio Henrique Kiemle Trindade 1 parcela de 600,00

INSS Patronal - 20% 68.948,69

.....
Total do grupo: 487.273,90

Pagamento ao Professor Visitante Externo à USP/Especialista	Valor total (em R\$)
---	-------------------------

Honorários - Pessoa Física: aulas 39.739,90

└ Camila da Silveira Massaro 1 parcela de 1.900,00

└ Felicia Miranda 1 parcela de 29.039,90

└ Fernando Toledo de Oliveira 1 parcela de 2.400,00

└ Marcelo Junior Zanda 1 parcela de 2.400,00

└ Oscar Stangherlin Gomes 1 parcela de 4.000,00

INSS Patronal - 20%	7.947,98
Total do grupo:	47.687,88
Aquisição de Material de Consumo	Valor total (em R\$)
Gêneros Alimentícios	12.394,76
Coffee break, Copo Descartável 300ml (pcte), Guardanapo	12.394,76
Material de Escritório	190,50
Papel sulfite (resma), toner, ecópias xerográficas	190,50
Material Médico, Hospitalar e Odontológico	4.997,96
Gesso pedra especial, Resina Acrílica Autopolimerizável em Pó - INCOLOR kilo, Resina Acrílica Autopolimerizável Líquida - TDV - litro	4.997,96
Total do grupo:	17.583,22
Total geral de despesas efetivas:	552.545,00

Resumo Financeiro	Valor total
Valor bruto arrecadado:	789.350,00
Valor total de taxas administrativas:	236.805,00
Valor total de custeio:	789.350,00
Saldo final:	0,00

Aprovação do Departamento Financeiro da Unidade

Responsável pela análise: 6305988 - Anderson Pini

Data da aprovação: 16/06/2026

Parecer:

A prestação de contas apresentada atende as normas vigentes.